



# Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

## Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600

### DECRETO Nº 6450 DE 19 DE ABRIL DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta do Processo Administrativo PMI nº 6024/2021;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do Artigo 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988 e Artigo 132, I, e § 2º, II, da Lei Municipal nº 083/1976,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica concedido **PENSÃO POR MORTE**, temporária, a partir de 23/09/1992, à dependente **KERIDA TORRES BARBOSA**, na qualidade de neta menor sob guarda, inscrita no CPF nº 102.832.337-96 e portadora do RG nº 20.850.771-5 (DETRAN).

Parágrafo único – A pensão por morte ora concedida se dá em virtude do falecimento da servidora inativa **MARIA DO CARMO GOULART BARBOSA**, ocorrido em 23/09/1992, inscrita no CPF nº 326.954.037-04 e portadora da Carteira de Identidade nº 04411488-2, efetiva no cargo de professor de 1º grau.

**Art. 2º** - O valor total dos proventos mensais iniciais de pensão por morte a serem pagos à dependente corresponde a **CR\$ 897.089,64 (oitocentos e noventa e sete mil oitenta e nove cruzeiros e sessenta e quatro centavos)**, equivalente à remuneração da servidora no cargo efetivo na data anterior à do óbito.

Parágrafo único – Ao pensionista mencionado no artigo 1º deste Decreto caberá a quota de 100 % (cem por cento) do valor dos proventos de pensão por morte.

**Art. 3º** - Eventuais e futuros reajustes no valor dos proventos de pensão por morte dar-se-á na forma da legislação específica, nos termos do artigo 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

**Art. 4º** - No Regime Próprio de Previdência Social de Itaperuna - RPPSI e no Departamento de Pessoal se procederão as anotações necessárias e demais providências.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros retroativos a 23/09/1992, revogadas as disposições em contrário.

Itaperuna, 19 de abril de 2021.

**ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**